

PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

O Diretor Geral da **Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que dispõe a legislação educacional em vigor e de acordo com o que determina o *Regimento Geral da FEAPA*, torna público que as inscrições ao **Processo Seletivo / 2019.1**, para ingresso na **Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA**, no **primeiro semestre letivo do ano de 2019**, com vistas ao preenchimento de vagas nos **Cursos de Graduação** ministrados pela Instituição, estão abertas aos interessados, em conformidade com o que consta deste Edital.

I - DOS CURSOS, TURNOS, VAGAS E SITUAÇÃO LEGAL

Vagas para o Vestibular - 2019.1			
Curso	Situação Legal	Turno e Vagas	
		Noturno	
Administração	Renovação de Reconhecimento - Portaria MEC nº 268, de 3 de abril de 2017	50	
Ciências Contábeis	Renovação de Reconhecimento - Portaria MEC nº 268, de 3 de abril de 2017	50	
Total de Vagas		100	

II - DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Os Cursos oferecidos no **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1** serão realizados na sede da Instituição, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.120, Belém – Pará. Por razões de ordem acadêmica e/ou administrativa, por ocasião da Matrícula e/ou da Renovação de Matrícula em contrato, a FEAPA se reserva o direito de reprogramar o local e o funcionamento de turmas dos cursos ofertados, bem como transferir os alunos e/ou turma para turno diverso da opção original.

III - DO PROUNI/FIES

“FEAPA - Empreendedora em tudo”



PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

A Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA é instituição participante do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES e do Programa Universidade para Todos – PROUNI, maiores informações sobre os programas estão no site www.mec.gov.br

IV – DO PROJETO FEAPA EMPRESARIAL

A Faculdade de Estudos Avançados do Pará – FEAPA mantém o Projeto FEAPA EMPRESARIAL, que oferece ao 1º. Colocado geral, em cada vestibular, 50% (cinquenta) por cento de desconto nas parcelas durante todo o curso, desde que o pagamento da parcela ocorra até o dia 5(cinco) de cada mês.

Do 2º ao 10º colocado geral, em cada vestibular, 25% (vinte e cinco) por cento de desconto nas parcelas durante todo o curso, desde que o pagamento da parcela ocorra até o dia 5(cinco) de cada mês.

V – DA POLÍTICA DE DESCONTOS INSTITUCIONAIS

A Faculdade de Estudos Avançados do Pará – FEAPA, por mera liberalidade, estabelece a seguinte política de desconto institucional:

- a) Oferece a todos os candidatos do turno noturno, desconto de 10%(dez) por cento de desconto nas parcelas durante todo o curso, desde que o pagamento da parcela ocorra até o dia 5(cinco) de cada mês..
- b) O desconto concedido no item a não se aplicam aos contemplados no FEAPA EMPRESARIAL.
- c) Os descontos oferecidos pela FEAPA não serão cumulativos.

PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

VI - DA INSCRIÇÃO

VI.1 - PERÍODO E LOCAL:

VI.1.1 - Pela Internet, por meio do *site* www.feapa.com.br, a inscrição será realizada nos períodos de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO/TURNO	VESTIBULAR	DATA DO VESTIBULAR	HORÁRIO
22/10/2018 a 20/11/2018	A	24/11/2018	14H00 – 18H00
26/11 a 11/12/2018	B	12/12/2018	18H00 – 22H00
12/12/2018 a 09/01/2019	C	10/01/2019	18H00 – 22H00

VI.1.2 – Caso em um único vestibular as vagas ofertadas sejam preenchidas automaticamente, o vestibular subsequente será cancelado.

VI.1.3 - No *Campus* da FEAPA, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.120, no horário de 14h00 às 20h30 (segunda a sexta-feira) e de 09h às 12h00 (sábado), de acordo com o quadro acima.

VI.2 - TAXA DE INSCRIÇÃO: o valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00** (Cinqüenta Reais) e deverá ser pago em favor do Centro de Estudos Avançados do Pará – CEAPA, exclusivamente no *Campus* da FEAPA.

VI.3 - PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À INSCRIÇÃO:

VI.3.1 - Para candidatos de todos os Cursos:

A - comprovação do pagamento da taxa de inscrição;

PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

B - preenchimento de requerimento de inscrição ao **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1**, por meio do *site* da Instituição (www.feapa.com.br), obrigatoriamente, com as seguintes informações:

B.1) o **Curso** qual se inscreve em **primeira (1ª) opção** e, facultativamente, em outro Curso em **segunda (2ª) opção**;

B.2) a **Língua Estrangeira** na qual deseja ser avaliado, optando por **Espanhol** ou **Inglês** (o candidato que não preencher o campo referente à língua estrangeira de opção no requerimento de inscrição será considerado inscrito, automaticamente, em **Espanhol**);

C - recebimento do **Cartão de Inscrição**, desde que comprovada a realização das etapas anteriormente previstas no presente item, entregando os seguintes documentos:

C.1) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

C.2) ficha de inscrição, devidamente preenchida pelo candidato;

C.3) fotocópia legível de documento de identidade do candidato, frente e verso (mesmo se menor de idade);

C.4) uma fotografia tamanho 3 x 4 recente (tirada nos últimos seis meses);

C.5) Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, quando for o caso de representação por terceiros em nome do candidato;

C.6) assinalar em campo próprio que concluiu ou está em fase de conclusão do ensino médio, a fim de que, após a realização do Processo Seletivo, possa realizar a matrícula.

VI.4 - O **Cartão de Inscrição** é o documento que habilita o candidato a realizar a prova do **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1**. Nesse documento constarão os dados pessoais, fotografia, número de inscrição, Curso de opção, língua estrangeira, local e horário de realização da prova.

VI.5 - Se o candidato, por qualquer motivo, perder o seu **Cartão de Inscrição**, deverá dirigir-se à FEAPA, de 14h00 às 19h00 do dia anterior a prova, a fim de requerer **segunda via** desse documento.

VI.6 - Após a formalização da Inscrição não serão permitidas, em nenhuma hipótese, mudanças nas opções feitas relativamente ao **Curso**, bem como à **Língua Estrangeira**.

PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

VI.7 - O ato de inscrição ao **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1** implica em reconhecimento, pelo candidato, da natureza de instituição particular da **FEAPA** e, de que, na hipótese em que venha a ser classificado, sua matrícula será feita por via de **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, no qual constem as obrigações e direitos das partes, bem como estabelecida a contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

VI.8 – Somente o pagamento da taxa de inscrição, sem o devido preenchimento do requerimento para o Processo Seletivo e consequente confirmação, não significará a formalização da inscrição no Processo Seletivo.

VI.9 - Não haverá cancelamento de inscrição ou devolução do valor da taxa de inscrição paga, exceto na hipótese de não ser realizado o Processo Seletivo em função do número de inscritos insuficiente, sendo ofertada pela FEAPA a mudança da inscrição para outro Curso dentre os que terão **Processo Seletivo em 2019.1, até 24 (vinte e quatro) horas** da realização do mesmo, devendo o candidato fazer:

A - opção por outro *Curso*, dentre os ofertados; ou

B - receber o valor pago a título de taxa de inscrição, em no máximo 30 (trinta) dias após a data máxima de realização do **Processo Seletivo FEAPA 2019.1**, conforme previsto neste Edital.

VI.10 – As informações e dados preenchidos no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador, não cabendo recursos de qualquer natureza quanto à alteração, após a entrega do mesmo para confecção do Cartão de Inscrição ao **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1**.

VI.11 - Caso sejam verificadas irregularidades na documentação entregue por candidato a inscrição feita será cancelada e, nesta situação, não haverá ressarcimento da taxa de inscrição.

VI.12 - Não ocorrerá devolução do valor pago, a título de taxa de inscrição ao **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1**, aos candidatos que, por qualquer motivo, deixarem de comparecer à realização da prova na data e horário definidos.

VI.13 - Na hipótese de haver candidatos com mais de uma inscrição, será considerada apenas a que for realizada por último (mais recentemente) e, caso os requerimentos de inscrição tenham a mesma data, será considerada a inscrição que apresentar o curso de menor relação candidato / vaga no **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1**.

PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

VII - DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

VII.1 – Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão requerer à Comissão Permanente do Processo Seletivo, até **cinco dias** de antecedência, o tipo de atendimento compatível para realização de sua prova, quando foro o caso, registrando situações especiais como tipo de prova, local especial, tempo adicional, acompanhamento técnico, etc. Para tal procedimento, o candidato deverá dirigir-se a Secretaria Acadêmica da FEAPA, anexando ao pleito Laudo Médico emitido por especialista da área de sua deficiência, com base na legislação vigente. Pedidos posteriores, nesse sentido, serão indeferidos.

VII.2 – Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização da prova.

VIII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE SELEÇÃO

VIII.1 - Dia, Horário e Local de realização da Prova de Seleção:

VIII.1.1 - a prova do **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1** será realizada de acordo com o calendário abaixo, (**horário de Belém – Pará**), no *Campus* da FEAPA, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.120, Belém - Pará.

VESTIBULAR	DATA DO VESTIBULAR	HORÁRIO
A	24/11/2018	14h00 – 18h00
B	12/12/2018	18h00 – 22H00
C	10/01/2019	18h00 – 22H00

VIII.1.2 – Não será permitido, sob qualquer pretexto, o acesso do candidato ao local de prova após o início da mesma.

VIII.1.3 – Serão considerados documentos hábeis de acesso ao local de prova, a CARTEIRA DE IDENTIDADE original (ou documento equivalente original, que por Lei Federal valha como identidade) e o CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

VIII.1.4 – Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

VIII.1.5 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e registro fotográfico, comprometendo-se a apresentar o referido documento no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação no certame.

VIII.1.6 – O candidato só poderá entregar a prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.

VIII.1.7 – Não será considerada a questão da prova que contenha mais de uma alternativa assinalada no Cartão-resposta.

VIII.1.8 – Aos candidatos, durante a realização da prova, não será permitido (a):

- a) O uso de dicionários, utilização de formulários de qualquer espécie e de máquinas calculadoras, computadores de qualquer natureza.
- b) A utilização de qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou rápido-telefônica e computadores e similares, tais como: agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.
- c) O uso de boné, chapéu, lenços de cabeça, viseira e óculos escuros ou qualquer objeto que cubra a cabeça, mesmo que de origem militar.

VIII.1.9 – Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de realização da prova até que o último deles tenha concluído.

VIII.1.10 – É vedada a presença, no local de realização da prova, de pessoas não credenciadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

VIII.2 - Documentos e materiais necessários à realização da prova pelos candidatos:

VIII.2.1 - *CARTÃO DE INSCRIÇÃO*;

VIII.2.2 - *CARTEIRA DE IDENTIDADE* ou documento de valor jurídico similar, em original;



PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

VIII.2.3 - *CANETA ESFEROGRÁFICA* azul ou preta, único instrumento aceitável para marcar o cartão resposta e desenvolver as partes escritas da prova.

VIII.3 - Situações Especiais:

VIII.3.1 – O candidato não poderá realizar a prova fora do espaço físico do *Campus* da FEAPA, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.120, Belém – Pará, exceto na hipótese de se encontrar hospitalizado e impossibilitado de locomoção no dia e horário de realização da prova, neste caso cabendo solicitação, por escrito, até **cinco dias** antes da realização do certame, no horário de 15h00 às 20h00 (de segunda-feira a sexta-feira), à *Coordenação do Processo Seletivo FEAPA – 2019.1*, acompanhadas do indispensável *LAUDO MÉDICO*, contendo recomendação para realização da prova em casa de saúde, a fim de que seja apreciada com antecedência necessária.

IX - DA SELEÇÃO

IX.1 - Informações gerais:

IX.1.1 - O Processo Seletivo constará de **uma (01) prova**, igual para todos os cursos, constituída de **uma (01) Redação** e de **trinta (30) questões objetivas**, com duração de **4 (quatro) horas**, cujo conteúdo programático a ser abrangido consta publicado no *site* da FEAPA (www.feapa.com.br).

IX.2 – Composição da Prova:

IX.2.1 - A parte da prova constituída da **Redação** valerá **dez (10) pontos**.

IX.2.2 - A parte da prova constituída das **Questões Objetivas** constará, de **trinta (30) questões**, com cinco (5) alternativas de respostas cada uma, sendo apenas uma a verdadeira, valendo **um (1) ponto** cada resposta certa, totalizando esta parte **trinta (30) pontos**.

IX.2.3 - As **Questões Objetivas** serão distribuídas conforme consta no quadro a seguir:

PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

Matérias	Quantidade de Questões	Pontos equivalentes
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira)	16	16,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias (História e Geografia)	06	6,0
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Biologia, Física, Química e Matemática)	08	8,0
TOTAL	30	30,0

X - DA CLASSIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

X.1 - DA ELIMINAÇÃO: será eliminado da **CLASSIFICAÇÃO** o candidato que:

X.1.1 - Não comparecer à prova, no dia e horário de início marcados;

X.1.2 - Apresentar-se à prova sem a identificação exigida nos **subitens VIII.2.1 e VIII.2.2**, deste Edital;

X.1.3- Faltar com respeito ou desacatar professores, fiscais, integrantes da **Coordenação do Processo Seletivo FEAPA – 2019.1**, autoridades da Instituição ou outros candidatos;

X.1.4 - Obter menos de **três (3,0)** pontos na **Redação**;

X.1.5 - Obter nota **zero (0)** na parte de **Questões Objetivas** da prova;

X.1.6 - Utilizar-se ou, inclusive, facilitar a utilização por terceiros, de meios fraudulentos durante a realização da prova.

X.2 - DA CLASSIFICAÇÃO:

X.2.1 - para fins de **CLASSIFICAÇÃO**, no âmbito dos **Cursos** pelos quais o candidato tiver optado, a nota final compreenderá a soma dos pontos as obtidos nas **Questões Objetivas** e na **Redação** que compõem a prova.

X.2.2 - os pontos obtidos nas provas serão expressos até a segunda casa decimal.

PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

X.2.3 - os candidatos serão **CLASSIFICADOS** pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos nas provas, por Curso nos quais tenham feito inscrição em primeira (1ª) opção, até o limite de vagas oferecidas.

X.2.4 - os candidatos que não incidirem em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes deste Edital, concorrerão à **CLASSIFICAÇÃO**, no que se refere ao *Curso* escolhido em primeira (1ª) opção, na ocasião da inscrição.

X.2.5 - além da listagem inicial dos candidatos classificados de acordo com a primeira (1ª) opção, salvo o disposto no subitem VI.13, manifestada por ocasião da inscrição, e, segundo as vagas ofertadas por *Curso*, a FEAPA publicará a relação completa de todos os candidatos que concorreram nessa condição e não tiverem sido eliminados do certame, obedecida a ordem de classificação, por meio dos quadros de aviso existentes no *Campus* da Instituição, assim como em função de publicação no [site www.feapa.com.br](http://www.feapa.com.br).

X.3 - DO DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO:

X.3.1 - ocorrendo empate entre dois (2) ou mais candidatos, no total dos pontos obtidos no **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1**, o desempate considerará o melhor rendimento na **Redação** para o desempate e definição da ordem prioritária de classificação.

X.3.2 - persistindo o empate, depois de aplicado o critério do subitem anterior, terá prioridade, na ordem de classificação, o candidato que apresentar, na parte das **Questões Objetivas**, sucessivamente, a maior pontuação nas questões referentes a: **Linguagem, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.**

X.3.3 - após aplicados os critérios dos subitens anteriores, será levada em consideração a idade do candidato, neste caso, o candidato com mais idade, considerando-se a ordem dos meses e do dia de nascimento.

X.4 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

X.4.1 - Os resultados do **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1** serão publicados nos quadros de aviso da Instituição e em seu *site* – www.feapa.com.br.

X.4.2 - Não haverá revisão de provas e/ou recontagem de pontos, em hipótese alguma, nem será conhecido ou dado provimento a qualquer tipo de recurso sobre o resultado do **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1**.

PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

XI - DA MATRÍCULA

XI.1 - DA CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA:

XI.1.1 - A primeira convocação à **MATRÍCULA** será feita através de **Edital de Convocação à Matrícula**, publicado e afixado nos quadros de aviso da Instituição e no site www.feapa.com.br, contendo em seu texto **o dia, o local e o horário fixados para realização da matrícula** e, em anexo, trazendo:

A - as relações nominais dos candidatos classificados por *Curso* – de acordo com a primeira (1ª) opção manifestada na inscrição e no limite das vagas ofertadas – chamados à realização do ato acadêmico-administrativo da matrícula.

B - a relação completa de todos os candidatos inscritos, com as notas totais obtidas, e a respectiva classificação em primeira (1ª) opção.

C - Não serão oferecidas turmas cujo número de aprovados e matriculados seja inferior a 30 (trinta), tendo o candidato a opção de mudança de curso/turno, ou a devolução integral de sua taxa de matrícula.

XI.1.2 - Na hipótese em que, após a data da matrícula dos candidatos, ainda restarem vagas em determinado *Curso*, a Instituição procederá à convocação, por meio de tantos Editais específicos quantos sejam necessários, dos candidatos que tenham obtido classificação imediatamente subsequente aos convocados à matrícula, a fim de que, em local, dia e hora definidos, compareçam para realizar suas matrículas, até que ao último classificado nesse *Curso*, escolhido em primeira (1ª) opção por ocasião da inscrição, seja dada oportunidade de se matricular.

XI.1.3 - Cumprido o disposto no subitem anterior, e ainda restando vagas em um *Curso*, a FEAPA, por meio de Editais específicos, convocará à matrícula os candidatos que, não tendo sido eliminados do concurso, tenham manifestado na ocasião da inscrição sua **segunda (2ª) opção** por esse determinado *Curso*, sempre obedecida a ordem da classificação obtida pelos mesmos.

XI.1.4 - Os Editais de que tratam os subitens anteriores serão publicados nos quadros de avisos do *Campus* da FEAPA, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.120, Belém - Pará, e no site www.feapa.com.br, constituindo tais publicações instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente para o conhecimento e notificação dos interessados, não se obrigando a **FEAPA** a notificar, diretamente, nenhum candidato, por qualquer outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

XI.1.5 - Ainda restando vagas em *Curso*, posteriormente à realização de todas as etapas de chamamento à matrícula de que tratam os subitens anteriores, a FEAPA se reserva

PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

ao direito de realizar tantos processos seletivos quantos forem necessários, podendo, inclusive, para preenchimento dessas vagas, conceder declarações de vaga para alunos transferidos de outras instituições e para portadores de diploma de curso superior.

XI.1.6 – Na hipótese de desistência do uso dos serviços educacionais contratados, antes do efetivo início do correspondente período letivo, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago a título de matrícula ou rematrícula.

XI.2 - DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

XI.2.1 - Em qualquer caso, a matrícula dos candidatos classificados, convocados a realizá-la, será formalizada perante a *Secretaria Acadêmica* da **FEAPA**, respeitando-se inteiramente o dia e o horário fixados no respectivo **Edital de Convocação**.

XI.2.2 – O candidato classificado que, convocado à matrícula, não a realizar no horário e no prazo estabelecidos no respectivo Edital de Convocação, **SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, NÃO LHE SENDO LÍCITO ARGÜIR DIREITO À VAGA, QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO ALEGADO PARA SUA OMISSÃO À MATRÍCULA.**

XI.2.3 - A matrícula será realizada no período estipulado em edital complementar a este edital.

XI.2.4 - Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO DESISTENTE, COM A CONSEQÜENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o candidato classificado convocado a realizá-la que:

A - deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste *Edital* para realização deste ato.

B - recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

C – não tenha concluído o ensino médio.

XI.2.5 - Na ocasião da matrícula dos candidatos classificados, **É PROIBIDA A TROCA OU PERMUTA DE CURSO ENTRE MATRICULANDOS**, devendo ser obedecida, sem

PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

qualquer exceção, a opção manifestada pelo matriculando quando de sua inscrição no **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1**.

XI.2.6 - A PROIBIÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ MANTIDA EM TODOS OS CURSOS, inclusive após a realização da matrícula e até que se esgotem todas as alternativas quanto a novas convocações de candidatos classificados.

XI.2.7 - Eventuais cancelamentos de matrícula feitos a pedido de alunos classificados neste Processo Seletivo, realizados em tempo hábil para nova convocação de classificados, abrirá vaga no *Curso* no qual o cancelamento tiver ocorrido.

XI.2.8 - No ato da matrícula será exigido que o convocado instrua seu pedido com os seguintes e indispensáveis documentos:

A - *Requerimento de Matrícula*, em impresso próprio, fornecido pela *Instituição*;

B – *Fotocópia autenticada do Certificado ou do Diploma de conclusão do Ensino Médio* ou de curso equivalente, sendo obrigatória a apresentação do documento original;

C - *Histórico Escolar do Ensino Médio* (fotocópia autenticada) ou equivalente, sendo obrigatória a apresentação do documento original;

D - *Cédula de Identidade* (fotocópia);

E - *Certidão de Nascimento ou de estado civil* (fotocópia);

F – *C. P. F.* (fotocópia);

G - *Prova de quitação para com as obrigações do Serviço Militar*, na forma da Lei (fotocópia);

H - *Prova de quitação para com as obrigações eleitorais*, na forma da Lei (fotocópia);

I - *Duas (2) fotografias tamanho 3 x 4*, de frente, sem chapéu, idênticas e recentes (últimos seis meses);

J - *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS*, fornecido pela Instituição e assinado em duas (2) vias pelo matriculando, quando maior de **dezoito (18) anos**, ou por seu responsável financeiro quando menor de **dezoito (18) anos**, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo aluno, relativamente ao 1º *Semestre letivo de 2018*;

K - *Comprovante de residência* (fotocópia);

PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

L - Comprovante de pagamento da parcela escolar, referente à primeira (1ª) parcela do segundo (1º) semestre letivo do ano de 2018.

XI.2.9 – O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais contempla direitos e deveres, especialmente no que se refere às normas e instruções que definem os valores de semestralidade escolar, bem como os possíveis reajustes ou variações a respeito e o período de validade do Contrato.

XI.2.10 – Na hipótese em que o classificado seja portador de Diploma de Curso Superior, poderá apresentar e entregar 1(uma) fotocópia desse diploma para ser autenticada, à vista do original devidamente registrado, acompanhado de cópia do respectivo Histórico Escolar do Curso Superior, em substituição ao Certificado ou Diploma Escolar de conclusão do Ensino Médio

XI.2.11 – Não terá direito a matrícula o candidato aprovado no **Processo Seletivo 2019.1** que tendo sido aluno da **FEAPA**, apresentar débitos financeiros e de biblioteca para com sua *Entidade Mantenedora* (Centro de Estudos Avançados do Pará – CEAPA).

XII - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A inscrição e o resultado obtido pelo candidato no **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1** são válidos, exclusivamente, para a efetivação da matrícula inicial na **Faculdade de Estudos Avançados do Pará** no **(1º) semestre letivo do ano de 2018**, respeitado o período estabelecido para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIII.1 - Por razões de ordem acadêmica e/ou administrativa, por ocasião da Matrícula e/ou da Renovação de Matrícula, a FEAPA se reserva o direito de reprogramar o local de funcionamento de turmas dos cursos, ofertados, bem como transferir os alunos e/ou turma para turno diverso da opção original.

XIII.2 - Em semestres letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, não será assegurado direito de continuidade na turma e no turno originais aos alunos que se apresentarem à *Rematrícula* fora dos prazos fixados para realização desse ato acadêmico-administrativo.

PROCESSO SELETIVO /

EDITAL Nº 003 de 18/10/2018

XIII.3 - Será cumprido o que determinar a legislação vigente à época da matrícula para os reajustes que, porventura, ocorram no valor das semestralidades escolares fixadas no *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS* assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião.

XIII.4 - Na hipótese em que a matrícula de classificados ocorra em mês subsequente àquele do início das aulas, na ocasião da formalização deste ato poderá ser exigido, além da parcela relativa à primeira (1ª) parcela do (1º) semestre letivo de 2018, o pagamento de uma ou mais de uma parcela mensal da semestralidade escolar fixada para o Curso.

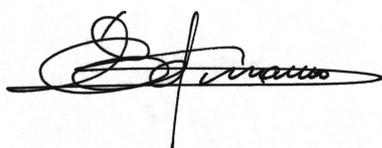
XIII.5 - Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre, poderá haver aula aos sábados, no período diurno, para alunos matriculados em Cursos do turno noturno, bem como ampliar o Calendário Acadêmico previsto.

XIII.6- Em cumprimento à legislação educacional vigente (Portaria MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 13 de dezembro de 2004, Seção 1, pág. 34), os Cursos com oferta de vagas no **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1** poderão ser ofertados com até 20% na modalidade a distância de ensino.

XIII.7 - Ao se inscrever no **Processo Seletivo FEAPA – 2019.1**, o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste Edital.

XIII.8 - Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital, serão resolvidos pela *Coordenação do Processo Seletivo FEAPA – 2019.1*.

Belém, 18 de outubro de 2017.



Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Diretor Geral da FEAPA